



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior

DEFERIDO
Em, 01/08/2018
Presidente

REQUERIMENTO Nº. 4083/2018 ✓

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V, do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido o presente **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao **Excelentíssimo Senhor Geraldo Júlio, prefeito da cidade do Recife**, para encaminhar às seguintes autoridades: Sr. José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, secretário de Finanças e ao Sr. Jorge Vieira, secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, **a solicitação de acesso a todas as empresas que recebam isenção fiscal no município de Recife.**

1. Relação das empresas que recebem isenção fiscal em Recife?
2. Relação do ano de 2017 e 2018?

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XXXIII, estabelece que o acesso às informações públicas é um direito fundamental, garantido a todos os cidadãos e cidadãs;

Considerando também, que o art.10 da Lei Federal 12.527/2011, segundo o qual “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”;

Considerando que o art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar Federal Nº101/2000, que estabelece que os entes da Federação disponibilizarão a qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior

pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

Considerando ainda, que o art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, “solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara”;

Considerando que a Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 61, § 2º, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que o Poder Executivo responda ao pedido de informação encaminhado pela Mesa da Câmara, sob pena do (a) Secretário (a) ou pessoa responsável pela informação requerida, incorrer em crime de responsabilidade, nos termos da legislação federal.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica da Cidade do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelece como competência exclusiva do Poder Legislativo fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Considerando que, neste contexto de crise econômica, mais que nunca, qualquer recurso deve ser bem aplicado visando o bem-estar e a melhora de nossa sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior

Venho, por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente pedido de informações, com o fim de iniciar o levantamento de dados que poderão contribuir para os atos de fiscalização e de controle intrínsecos à atividade parlamentar.

Câmara Municipal do Recife, 31 julho de 2018.

Rinaldo Júnior
Vereador